À Comissão de Constituição, Justiça,Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 17 / 10 / 2013
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DA VICE-PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº _____ DE OUTUBRO DE 2013.
(Vereadora Prof. Edna Aparecida Alves dos Santos)

Dispõe Sobre Medidas Contra a Prática de Trotes Telefônicos Dirigidos a Órgãos como Policia Militar, Corpo de Bombeiros e SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência), e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Os assinantes ou responsáveis pelas linhas telefônicas de Luziânia que originarem chamadas aos telefones da Policia Militar (190), Corpo de Bombeiros (61 3621-3666) e SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) de Luziânia e que relatarem fatos sem veracidade, ficam sujeitos, além das sanções constantes na Lei penal, às seguintes multas:

I - multa de R$ 300,00 (trezentos reais);

II - multa de R$ 600,00 (seiscentos reais), em caso de reincidência;

III - multa de R$ 1.000,00 (mil reais) caso haja ligação após a reincidência constante no inciso II.

Parágrafo Único - O valor resultante da arrecadação da multa prevista nesta Lei será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2013.

PROTOCOLO Nº 239
DATA: 16 / 10 / 2013
Assinatura

Professora Edna A. A. dos Santos
Vice-Presidente

Protocolado Em: 16/10/13
14:55 horas
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Os Telefones usados pela Policia Militar, Corpo de bombeiros e SAMU, são de utilidade públicas essenciais e por isso devem ser respeitados como tal, pois são telefones que servem para salvar vidas.

Os vândalos que desrespeitam a qualidade desses serviços devem sim, serem punidos pelo bem da comunidade.

Algumas vezes ao tentar comunicar por necessidade com um desses serviços o telefone esta ocupado e por causa de trotes as viaturas estão em locais que não necessitam enquanto que as mesmas estão sendo necessárias em outros locais.

Preocupada com o problema estou apresentando a essa Casa de Leis o presente Projeto de Lei, não podemos permitir que serviços tão importante quanto esse venha a ser prejudicado.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2013.

Professora Edna A. A. dos Santos
Vice-Presidente